



PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Considerando que a dívida ativa e a execução fiscal são conceitos distintos, mas relacionados no âmbito do Direito Tributário, sendo que a primeira se refere aos débitos já constituídos que o fisco municipal tem o direito de cobrar e, por sua vez, a execução fiscal é o procedimento judicial para a efetiva cobrança da dívida ativa.

Considerando que esta Vereadora tem recebido informações de municípios no sentido de que, ainda que pagas, estão sendo cobrados judicialmente a respeito da mesma dívida.

Considerando o art. 54, XVIII, da Lei Orgânica Municipal, o qual descreve que o chefe do Poder Executivo Municipal deve prestar as informações solicitadas, sob pena de infração político administrativa.

Diante dessas considerações, solicito ao Senhor Prefeito Municipal o seguinte pedido de informação.

A) Tendo em vista a Resolução nº 547/2024, do CNJ, qual é o procedimento adotado pela Municipalidade antes do ajuizamento das execuções fiscais? Informar prazo de cobrança, cálculo, notificação, prazo para pagamento, atualização monetária, referentes à dívida ativa;

B) Quais as providências que o Executivo e o SAEP estão adotando para atender a Resolução nº 547/2024, do CNJ? Especificar;

C) Como é procedido a liquidação das execuções das dívidas ativas? Como são cobradas as despesas obtidas nas ações? Demonstrar com uma guia;

D) Como o Município e o SAEP identificam se a citação foi por carta ou diligência por oficial de justiça? Descrever;

E) Qual o valor pago aos oficiais de justiça no ano de 2025 até a presente data? Apresentar planilha de pagamento;

F) É de conhecimento do Executivo que houve cobrança indevida? Em caso afirmativo, informar se houve prejuízo aos cofres públicos e a quantidade de processos;

G) Já houve ingresso de ações provenientes de execuções fiscais indevidas (já pagas e/ou prescritas)? Caso afirmativo, informar a quantidade de ações;

H) Prestar outras informações relacionadas ao assunto.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2025.

***Sandra Valéria Vadalá Muller - "Sandra Vadalá"
Vereadora***

srgas/vr3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=U61VAUB480716A44>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: U61V-AUB4-8071-6A44